DECRETO Nº 45

de 23 de maio de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1 º.

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514012.023 -339030.....R$ 150.000,00

154514012.023 - 339036.....R$ 50.000.00

200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011.008 - 449051.....R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM ,23 DE MAIO DE 2003

MARCIO CAMPOSA MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 45/2003 - 23 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em